



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.120, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba, a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 4.134,50 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R\$)
Combustível (Álcool)	260,00
Combustível (Diesel)	274,50
Combustível (Gasolina)	900,00
Manutenção das viaturas	1.500,00
Hospedagem	600,00
Alimentação	600,00
Total	4.134,50

Art. 2.º. O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial de Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 26 de dezembro de 2011.


HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças


SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal Interina de Controle Interno